



*Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha*  
*Estado de Minas Gerais*

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

LEI ORDINÁRIA Nº 011/2015, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2016.

A Câmara Municipal de Olímpio Noronha aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Título I  
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Olímpio Noronha, para o exercício financeiro de 2016, no montante de R\$17.537.880,00 (dezesete milhões quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e oitenta reais), compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal:

I - O orçamento fiscal da administração direta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público e

II - O orçamento da seguridade Social da administração direta e seus fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público, compreendendo as ações e serviços públicos de saúde, previdência social e assistência social.

Título II  
Do Orçamento

Capítulo I  
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total estimada no Orçamento é de R\$17.537.880,00 (dezesete milhões quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e oitenta reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II  
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A despesa orçamentária total fixada no Orçamento é de R\$17.537.880,00 (dezesete milhões quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e oitenta reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei.

Parágrafo único Do montante fixado no caput, R\$86.432,35 (oitenta e seis mil quatrocentos e



# *Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha*

## *Estado de Minas Gerais*

*Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00*

trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) são destinados para reserva de contingência do orçamento fiscal, e R\$888.152,00 (oitocentos e oitenta e oito mil cento e cinquenta dois reais), para reserva do orçamento do regime próprio de previdência social.

### Capítulo III

#### Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 6º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 7º Além dos limites estabelecidos no art. 6º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, podendo criar, se necessário elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada ação, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 8º Poderá o Executivo Municipal na abertura dos créditos suplementares, autorizados nos artigos 6º e 7º, incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária.

### Título III

#### Das Disposições Finais

Art. 9º Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal, em princípio, serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

Parágrafo único Os repasses poderão sofrer diferenciação de valores quando previamente acertado entre os chefes dos dois Poderes.

Art. 10 Acompanham a presente lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II – Anexo II - Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento;

III – Anexo II - Renúncia da Receita;



*Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha*  
*Estado de Minas Gerais*

*Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00*

IV - Anexo de descrição dos convênios, cujo recebimento estão previstos para o exercício de 2016.

V – Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

VI - Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VII – Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde;

VIII - Demonstrativo dos gastos com pessoal;

Art. 11 Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2016 .

Olímpio Noronha, 04 de dezembro de 2015.

Carlos Alberto de Castro Pereira  
Prefeito Municipal

João Leonardo Pinelli  
Gerente do Departamento de Administração e Finanças



***Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha***  
***Estado de Minas Gerais***

**Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00**

**LEI ORDINÁRIA Nº 011/2015, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**ANEXO I**

**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

**Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.**

<b>Evento</b>	<b>Valor para 2016</b>
Aumento Permanente da Receita	125.500,00
( - ) Transferências Constitucionais	
( - ) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	125.500,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	39.800,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	165.300,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	165.300,00
Impacto de Novas DOCC	161.800,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	3.500,00
<b>Notas Explicativas:</b>	

**Olímpio Noronha, 04 de dezembro de 2015.**

**Carlos Alberto de Castro Pereira**  
**Prefeito Municipal**

**João Leonardo Pinelli**  
**Gerente do Departamento de Adm.e Finanças**



**Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

**LEI ORDINÁRIA Nº 011/2015, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**ANEXO II**

Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Em R\$

Especificações	Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO						Metas do Orçamento 2016	
	Exercício de 2016		Exercício de 2017		Exercício de 2018			
	Valores		Valores		Valores		Valores	
	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes
Receita Total	13.842.131,67	13.106.838,05	14.840.149,36	13.355.993,80	15.889.347,92	13.610.224,20	16.814.880,00	15.921.674,08
Receitas Não Financeiras ( I )	12.613.933,68	11.943.881,91	13.523.395,94	12.170.928,20	14.479.500,14	12.402.601,04	15.754.812,00	14.917.916,86
Despesa Total	13.842.131,67	13.106.838,06	14.840.151,42	13.355.995,65	15.889.347,92	13.610.224,20	16.814.880,00	15.921.674,08
Despesas Não Financeiras ( II )	13.501.878,01	12.784.658,65	14.475.366,04	13.027.692,27	15.498.774,39	13.275.673,44	16.315.960,00	15.449.256,70
Resultado Primário ( I – II )	-887.944,32	-840.776,75	- 951.970,10	- 856.764,07	- 1.019.274,25	-873.072,40	-561.148,00	-531.339,84
Resultado Nominal	-326.920,64	-309.554,63	- 995.229,58	- 895.697,19	- 1.699.467,69	- 1.455.700,79	-321.472,98	-304.396,35
Dívida Pública Consolidada	780.742,12	739.269,12	495.367,59	445.826,14	193.210,48	165.496,91	951.727,76	901.172,01
Dívida Consolidada Líquida	-326.094,43	- 308.772,30	- 669.135,15	- 602.215,29	- 1.030.332,54	- 882.544,52	-397.510,41	-376.394,67
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes da LDO					Ano de 2016: Valores correntes divididos por 1,0561 Ano de 2017: Valores correntes divididos por 1,1111 Ano de 2018: Valores correntes divididos por 1,1675			
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes do orçamento					Valores Correntes divididos por 1,0561			

Olímpio Noronha, 04 de dezembro de 2015.

Carlos Alberto de Castro Pereira

João Leonardo Pinelli



*Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha*  
*Estado de Minas Gerais*

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

Prefeito Municipal

Gerente do Departamento de Adm.e Finanças

**LEI ORDINÁRIA Nº 011/2015, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

ANEXO III

Renúncia de Receitas

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Valor da Renúncia Prevista para 2016	Compensação
Redução de juros e multas para contribuintes inadimplentes, através de REFIS.	Todos os tributo em atraso, inscritos em dívida ativa.	12.000,00	A redução dos juros e multas da dívida ativa foi considerada na elaboração da proposta orçamentária

Olímpio Noronha, 04 de dezembro de 2015.



*Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha*  
*Estado de Minas Gerais*

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

Carlos Alberto de Castro Pereira  
Prefeito Municipal

João Leonardo Pinelli  
Gerente do Departamento de Adm.e Finanças

**LEI ORDINÁRIA Nº 011/2015, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**ANEXO DE DESCRIÇÃO DE CONVÊNIOS PREVISTOS PARA 2016**

**Fonte: 1.22.00**

Código da Receita	Valor	Objeto	Classificação da Despesa	Valor
1325.01.99	200,00			
1762.02.00	20.400,00	Manutenção do transporte escolar	02.05.01.12.361.9005.2023.3.3.90.30.00	3.844,00
			02.05.01.12.361.9005.2023.3.3.90.36.00	2.000,00
			02.05.01.12.361.9005.2023.3.3.90.39.00	3.000,00
			02.05.01.12.361.9005.2023.3.3.90.47.00	600,00
Totais	20.600,00			9.444,00

**Fonte: 1.23.00**

Código da Receita	Valor	Objeto	Classificação da Despesa	Valor
1325.01.03	780,00			
2472.02.00	35.800,00	Aquisição de móveis e equipamentos	02.04.01.10.301.9013.1006.4.4.90.52.00	36.040,00
	64.500,00	Aquisição de veículos	02.04.01.10.301.9013.1034.4.4.90.52.00	65.000,00
Totais	101.040,00			101.040,00

**Fonte: 1.24.00**

Código da Receita	Valor	Objeto	Classificação da Despesa	Valor
1325.01.99	3.350,00			
2471.05.00	245.000,00	Pavimentação de vias urbanas	02.06.01.15.451.9018.1017.4.4.90.51.00	245.850,00
2471.99.00	126.000,00	Aquisição de veículos	02.06.01.15.452.9002.1045.4.4.90.52.00	126.750,00
	243.000,00	Construção do Portal	02.06.01.15.451.9018.1038.4.4.90.51.00	243.750,00
Totais	616.350,00			616.350,00

Olímpio Noronha, 04 de dezembro de 2015.



*Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha*  
*Estado de Minas Gerais*

*Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00*

Carlos Alberto de Castro Pereira  
Prefeito Municipal

João Leonardo Pinelli  
Gerente do Departamento de Adm.e Finanças